Projeto de resolução N° \_\_\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2022

“Dispõe sobre alteração do art. 49 da Resolução nº 323, de 16 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.”

Autor: Mesa Diretora

O **Presidente da Câmara Municipal de Sumaré**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 49 da Resolução nº 323, de 16 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 49. São atribuições da Divisão de Controladoria, coordenar, supervisionar, adequar, normatizar e fazer cumprir os programas e políticas da gestão pública, relacionada às atividades da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, dentro dos princípios e das normas gerais de Direito.*

*Parágrafo Único – A Divisão de Controladoria é órgão vinculado à Presidência da Câmara Municipal."*

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 06 de setembro de 2022.

**WILLIAM DE SOUZA ROSA**

**Presidente**

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA RODRIGO DORIVAL GOMES**

 **1º Secretário 2º Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei dispõe sobre alteração do art. 49 da Resolução nº 323, de 16 de fevereiro de 2022 que regulamenta a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sumaré.

O art. 49 da Resolução nº 323, de 16 de fevereiro de 2022, possui atual a seguinte redação: “*Art. 49. São atribuições da Divisão de Controladoria, coordenar, supervisionar, adequar, normatizar e fazer cumprir os programas e políticas da gestão pública, relacionada às atividades da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, dentro dos princípios e das normas gerais de Direito.*

Com o objetivo de regulamentar a Divisão de Controladoria nos termos recomendados pelo Tribunal de Contas de São Paulo, a presente propositura tem por objetivo acrescentar o parágrafo único ao referido artigo com a seguinte disposição: “*A Divisão de Controladoria é órgão vinculado à Presidência da Câmara Municipal.*"

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das sessões, 06 de setembro de 2022.

**WILLIAM DE SOUZA ROSA**

**Presidente**

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA RODRIGO DORIVAL GOMES**

 **1º Secretário 2º Secretário**